



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE n.º 37/2018, de 11 de junho de 2018

**EDITAL DE CHAMADA
PARA ALTERAÇÃO DE PPC E EXTINÇÃO DE CURSO PARA O ANO 2019**

A Pró-Reitoria de Ensino – PRE, do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, torna público por meio deste Edital, os prazos para apresentação de propostas de alteração de Planos Pedagógicos de Cursos – PPCs e para extinção de cursos para o ano de 2019.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1** A PRE-IFPB, no desenvolvimento da política de Ensino, pauta-se pela busca da excelência do ensino, melhoria das condições do processo de ensino e de aprendizagem e garantia do ensino público e gratuito, numa gestão democrática. (PDI 2015-2019, p. 71).
- 1.2** A cada dois (02) anos, no máximo, os cursos do IFPB devem passar por um processo de avaliação interna para identificar a necessidade de ajustes ou alterações, atendendo à legislação vigente, à demanda dos docentes e discentes e ao mundo do trabalho (RESOLUÇÃO CS n. 55/2018).
- 1.3** A extinção de cursos, âmbito do IFPB, é um processo dinâmico e que visa descontinuar a forte de cursos que já não atendem as expectativas da sociedade ou que serão substituídos outros cursos de área similar ou não, de acordo com o PDI 2015/2019 e com a RESOLUÇÃO CS n. 55/2018.
- 1.4** Os campi do IFPB deverão, a partir do presente edital norteador, o processo de alteração de seus Planos Pedagógicos de Cursos – PPCs ou de extinção de seus cursos.
- 1.5** Para a alteração dos PPCs deverão ser observados, além da legislação nacional própria de cada curso, os seguintes documentos:

- a)** Resolução nº 55/2017-CS/IFPB;
- b)** Resolução nº 240/2015-CS/IFPB;
- c)** Resolução nº 132/2015-CS/IFPB;

- d)** Instrução Normativa nº 01/2016-PRE;
- e)** Instrução Normativa nº 02/2016-PRE;
- f)** Instrução Normativa nº 01/2017-PRE;
- g)** Instrução Normativa nº 02/2017-PRE;
- h)** Nota Técnica nº 01/2016-DES/PRE;
- i)** Nota Técnica nº 01-2017/-DAPE-PRE.

I – Os documentos listados nas alíneas de (a) a (i) encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/pre/assuntos/documentos-normativos.

1.6 A apresentação de propostas de alteração de PPCs de Graduação deverão atender, obrigatoriamente, o disposto na Seção VIII, Da autorização de cursos, Art. 40, § 3º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9235.html.

1.7 Para a extinção de cursos os Campi deverão considerar o Capítulo III da Resolução CS n. 55/2018 e apresentar os seguintes documentos:

- a)** Justificativa para o pedido de extinção;
- b)** Plano de finalização das turmas existentes;
- c)** Plano de aproveitamento dos servidores que atuam no curso a ser extinto em outros Cursos em funcionamento no Campus ou em outros Campi do IFPB;
- d)** Plano de destinação da infraestrutura, máquinas, equipamentos, ferramentas e bibliografias utilizadas no curso.

1.8 Quando se tratar da modalidade graduação o processo de extinção deve ser protocolado ao e-MEC, com antecedência de 01 (um) ano, devido à descontinuidade do curso.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PEDAGÓGICOS DO CURSO ALTERADO:

2.1 O Plano Pedagógico do curso é um documento que apresenta o compromisso sociopolítico com a formação do cidadão participativo, responsável, crítico e criativo para um tipo de sociedade. É uma ação intencional, que vai além de um simples agrupamento de planos de ensino e de atividades diversas.

2.1.1 A estrutura dos PPCs de graduação é definida a partir dos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e estão apresentados no PPC de referência para elaboração de cursos de graduação, disponível em www.ifpb.edu.br/pre/articulacao-pedagogica/documentos-pedagogicos-1.

2.1.2 A estrutura dos PPCs técnico deve estar de acordo com o PPC Referência, disponível em www.ifpb.edu.br/pre/articulacao-pedagogica/documentos-pedagogicos-1.

2.1.3 A organização do processo com o PPC alterado deve seguir as orientações contidas na Nota Técnica

nº 01-2017/-DAPE-PRE.

2.1.5 Antes implantação da nova matriz curricular do PPC no sistema de controle acadêmico do IFPB é necessária a tramitação do processo de criação do novo curso conforme Resolução CS/IFPB nº 55/2017.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Da PRE-IFPB

3.1.1 Elaborar e divulgar o Edital norteador para alteração extinção de cursos para o ano de 2019;

3.1.2 Analisar os processos com as propostas de alteração ou extinção protocoladas pelos campi, de acordo com a Resolução CS/IFPB nº 55/2017;

3.1.3 Manter registro da oferta dos cursos para confecção dos relatórios de gestão.

3.2 Dos Campi

3.2.1 Elaborar a alteração dos PPCs e submetê-los à apreciação da PRE, ou

2.2.3 Elaborar a proposta de extinção do curso e submetê-la à apreciação da PRE, conforme cronograma apresentado nesse edital;

3.2.2 Atender aos dispositivos da Resolução CS/IFPB nº 55/2017;

3.2.3 Observar os instrumentos normativos definidos no item 1.4 deste edital;

3.2.4 Zelar pelo cumprimento da proposta do curso.

4. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Os PPC de novos cursos para 2019 deverão ser submetidos à aprovação conforme calendário abaixo:

Calendário para Alteração de PPC		
Data	Evento	Prazo (em dias)
11/06 a 06/08	Período para envio pelo <i>Campus</i> de processo para alteração de cursos para 2019 a PRE	57 dias
07/08 a 21/09	Análise do processo pelas Diretorias Sistêmicas da PRE e devolução do PPC ao <i>Campus</i> para ajustes (caso necessário)	45 dias
22/09 a 23/10	Prazo para ajustes no PPC e devolução à PRE	30 dias
24/10 a 07/11	Encaminhamento do PPC ao CEPE pela PRE	15 dias

Calendário para Extinção de Curso

Data	Evento	Prazo (em dias)
11/06 a 06/08	Período para envio pelo <i>Campus</i> de processo para extinção de cursos para 2019 a PRE	57 dias
07/08 a 21/09	Análise do processo pelas Diretorias Sistêmicas da PRE	45 dias
22/09 a 23/10	Encaminhamento do processo ao CEPE pela PRE	30 dias

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Não serão recebidos processos de solicitação de criação de novos cursos fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 5.2** O descumprimento dos prazos estabelecidos por este edital implica na impossibilidade de alteração do PPC e/ou extinção de curso para o ano de 2019;
- 5.3** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2018.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Pró-Reitora de Ensino do IFPB